

LEI Nº 1.609

PROCESSO Nº 439-AH

LEI Nº 1.609, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

Fixa as Despesas de Capital para o triênio 1981/1983, conforme
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Guaratinguetá, para o triênio de 1981/1983, constituído pelos anexos Complementares números 43 e 76 de 29 de janeiro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 406.992.000,00 (QUATROCENTOS E SEIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), já computadas as aplicações de Capital do Órgão da Administração Indireta.

Artigo 2.º — Os recursos destinados a cobrir as Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1981/1983, são assim discriminados:

Receitas de Capital	1981	1982	1983	Total
ADMINISTRAÇÃO				
DIRETA:				
Superavit da Receita				
Corrente	53.041.000	30.000.000	86.282.000	169.323.000
Operações de Crédito	—	1.600.000	30.000.000	31.600.000
Alienação de Bens				
Móveis e Imóveis	223.000	400.000	400.000	1.023.000
Transferência de Capital	38.596.000	48.750.000	70.200.000	165.546.000
Total da Administração Direta	91.860.000	80.750.000	194.882.000	367.492.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:				
Recursos Próprio	15.000.000	14.000.000	10.500.000	39.500.000
Transferência de Capital	6.000.000	8.000.000	18.000.000	32.000.000
Sub Total	21.000.000	22.000.000	28.500.000	71.500.000
Menos: Transf. do Município	6.000.000	8.000.000	18.000.000	32.000.000
Total da Adm. Indireta	15.000.000	14.000.000	10.500.000	39.500.000
Total Geral da Receita	106.860.000	94.750.000	205.382.000	406.992.000
Despesas por Funções				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:				
01 — Legislativa	840.000	500.000	1.450.000	2.790.000
03 — Administração e Planejamento	29.210.000	17.900.000	44.500.000	91.610.000
06 — Comunicações	3.300.000	4.000.000	8.500.000	16.000.000
08 — Educação e Cultura	2.750.000	4.100.000	9.550.000	16.400.000
10 — Habitação Urbanismo	25.360.000	19.650.000	47.560.000	92.570.000
13 — Saúde e Saneamento	8.500.000	10.600.000	25.400.000	44.500.000
16 — Transporte	21.700.000	24.000.000	57.922.000	103.622.000
Total da Adm. Direta	91.860.000	80.750.000	194.882.000	367.492.000
ADMINISTRAÇÃO				

INDIRETA				
13 — Saúde e Saneamento	21.000.000	22.000.000	28.500.000	71.500.000
Sub total	21.000.000	22.000.000	28.500.000	71.500.000
Menos: Transf. do Município	6.000.000	8.000.000	18.000.000	32.000.000
Total da Adm. Indireta	15.860.000	94.750.000	205.382.000	406.992.000
Total Geral da Despesa	106.860.000	94.750.000	205.382.000	406.992.000

Artigo 3.º — Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de cada período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados, suprimidos ou reformulados os projetos e atividades, constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único — As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimadas a preços de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de 1.º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA, aos dezoito dias do mês de novembro de 1980.

— ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES —
PREFEITO

— JOSE IVAN FONSECA NEVES —
 Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
 Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV

— SERGIO ALTINO MOREIRA RIBEIRO —
 Procurador Jurídico.
 Respondendo pelo Departamento de Administração